

**XXIV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - UFS**

**SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA
JURÍDICAS**

ALEXANDRE VERONESE

JOSÉ FERNANDO VIDAL DE SOUZA

VERONICA TEIXEIRA MARQUES

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

S678

Sociologia, antropologia e cultura jurídicas [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;

Coordenadores: Alexandre Veronese, José Fernando Vidal De Souza, Veronica Teixeira Marques – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-065-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Sociologia. 3. Antropologia. 4. Cultura jurídica. I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURA JURÍDICAS

Apresentação

Apresentação GT de SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA E CULTURAS JURÍDICAS

Com vinte e nove artigos, o Grupo de Trabalho Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas proporcionou ricos debates e interlocuções entre os presentes no GT, autores e ouvintes que identificaram na proposta do Grupo, o campo adequado para interdisciplinaridade, usos de métodos e abordagens que vão além das pesquisas teóricas e jurisprudenciais, mais comuns em outros grupos de trabalho do CONPEDI.

Em especial os autores que apresentaram seus artigos representaram as mais diferentes instituições e regiões do Brasil, proporcionando discussões entre alunos, egressos e docentes de Mestrados e Doutorados de instituições como: Centro Universitário do Pará, Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal do Rio Grande, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Universidade do Oeste de Santa Catarina, Universidade Federal do Oeste do Pará, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Centro Universitário La Salle, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Universidade de Brasília, Fundação Machado de Assis, Universidade Federal Fluminense, Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal, Centro Universitário Volta Redonda, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Universidade Federal de Minas Gerais, Universidade Federal do Espírito Santo, Universidade Federal Rural do Semi-Árido, Universidade Federal de Goiás, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Santa Catarina, Faculdade de Campo Grande, Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, assim como da anfitriã, Universidade Federal de Sergipe.

A maioria dos trabalhos do GT se concentrou em cinco eixos de debates, estruturados em pesquisas metodologicamente subsidiadas por diferentes instrumentos, abordagens e análises, caracterizando as perspectivas jurídicas, antropológicas e sociológicas esperadas no GT. Num primeiro eixo, que inclusive demandou uma solicitação de registro para que haja um grupo de trabalho específico, tendo em vista o crescente número de textos nos mais diversos GTs dos últimos CONPEDIs, se delinearão os trabalhos com enfoque em questões de Gênero.

Com o trabalho A subordinação da esfera social à fiscal: uma análise sócio jurídica a partir da teoria da dominação masculina de Pierre Bourdieu, Thiago Augusto Galeão de Azevedo

tratou da relação subordinativa entre a esfera social e fiscal do Estado Democrático e Social Fiscal, decorrente da esgotabilidade dos recursos públicos, identificando-a como um reflexo constituinte da estrutura de dominação reproduzida pelo Estado, à luz dos preceitos teóricos da dominação masculina de Pierre Bourdieu. Já Clarice Gonçalves Pires Marques apresentou o artigo intitulado O papel da ciência jurídica na subalternização da feminilidade: problematizações e desconstruções necessárias para a igualdade de gênero que se debruçou sobre as identidades femininas enquanto produção cultural e sobre como a ciência jurídica contribui para a subalternização das identidades femininas.

No texto Destrinchado por um artigo clássico sobre gênero. Gênero: Uma categoria útil de análise histórica (Joan Scott) os autores Pablo Henrique Silva dos Santos e Paula Pinhal de Carlos se debruçaram sobre o clássico texto de Joan Scott, identificando a importância da autora sobre os estudos sobre gênero e sua influência nos estudos brasileiros sobre a temática. Com um recorte dentro das discussões sobre gênero, a categoria trans foi tratada em dois artigos. No primeiro, intitulado O (re)conhecimento trans, os autores Renato Duro Dias e Amanda Netto Brum analisam o reconhecimento e a experiência da (des)construção dos discursos naturalizantes das identidades de gênero e sexual trans com base em estudos culturais. Já Paulo Adroir Magalhães Martins e Ana Paula Cacenote, no artigo intitulado A necessidade de uma integridade legislativa para o devido reconhecimento das identidades transexuais no atual panorama jurídico-social em razão da crise do sistema jurisdicional, ao utilizarem o método sócio-analítico e a abordagem dedutiva, discutem a necessidade de uma integridade legislativa no ordenamento jurídico brasileiro para a criação de uma lei que busque assegurar o devido reconhecimento às identidades transexuais.

Com uma pesquisa de campo de fôlego, o artigo Pobreza, cachorrada e cachaçada: representações de policiais sobre a violência contra a mulher, dos autores Júlio Cesar Pompeu e Rafael Ambrósio Gava, se sustenta em um estudo etnográfico nas Delegacias de Atendimento à Mulher da Grande Vitória para analisar a dinâmica de funcionamento desses órgãos e descobrir se a compreensão dessa dinâmica pode ajudar a explicar o porquê de o Espírito Santo ter índices tão altos de violência contra a mulher. Os autores chamam a atenção sobre como a representação social dos policiais estigmatiza as vítimas e, aliado a outros fatores, dificulta o combate adequado dessas infrações penais, encontrando nessa variável um dos possíveis fatores que explicam os altos índices capixabas de violência contra a mulher.

Outro instigante trabalho se referiu à Justiça de gênero e direitos humanos das mulheres: percepções sobre feminismo em decisões dos Tribunais de Justiça do país de autoria de Fabiana Cristina Severi, que trouxe para discussão as dificuldades de acesso à justiça das

mulheres e de efetivação de seus direitos, a partir da análise de conteúdo de julgados, na tentativa de traçar a percepção dos Tribunais de Justiça sobre feminismo. Como último trabalho que versa sobre gênero, o artigo intitulado *Pode a subalterna negra falar na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul?* de autoria de Tiago Resende Botelho teve como recorte temporal os anos de 1977 a 2014, período em que constatou a inexistência da mulher negra neste espaço legislativo por trinta e sete anos, o que o leva a questionar a legitimidade representativa da mulher negra na política.

O segundo eixo de trabalhos se constituiu em torno das discussões sobre trabalho e economia, com quatro artigos que refletem sobre imigração, exploração de mão de obra e crédito como reconhecimento. Numa pesquisa de campo com resultados que vão além dos discutidos no artigo, Rodrigo Espiúca dos Anjos Siqueira, e Thais Janaina Wenczenovicz escrevem no texto *Imigrantes senegaleses, direitos humanos e trabalho: dimensões materiais e concepções acerca da integração no Brasil a respeito da integração desses imigrantes à sociedade brasileira*, chamando a atenção sobre como na região norte do Rio Grande do Sul o migrante senegalês experimenta a primeira forma de integração através da obtenção de emprego.

Já no artigo *Panoptismo digital: a terceirização das centrais de teleatividades*, Ailsa Costa de Oliveira faz uma análise acerca da terceirização, enfatizando dentro deste fenômeno, as atividades laborais executadas nos call centers. A autora identifica os call centers como empresas terceirizadas baseadas em um modelo de precarização do trabalho, caracterizado pelos controles a que são submetidos os teleoperadores pelos supervisores e por toda uma estrutura telemática, que se constituem pelo que chama de panoptismo tecnológico.

Marcelo Maduell Guimarães, na apresentação de seu texto *O contrato de trabalho e a sua insuperável marca exploratória: breves críticas ao modelo de desenvolvimento capitalista* parte de alguns questionamentos acerca do modelo de produção e desenvolvimento capitalistas na discussão sobre o contrato de trabalho, explorando seus significados na história e chamando a atenção sobre as poucas transformações até dias atuais, que ainda pressupõe exploração. Na busca por compreender as relações de consumo mediadas pelo crédito, bem como os aspectos jurídicos da atividade creditícia no Brasil, Anna Taddei Alves Pereira Pinto Berquó escreve o texto *O uso do crédito e reconhecimento social: aspectos jurídicos da atividade creditícia no Brasil* onde explora a relação de cordialidade como categoria que permitiu o acesso ao crédito, uma vez que é uma das características históricas do comércio brasileiro tratar os negócios como relações pessoais.

Um terceiro eixo de interlocução entre os trabalhos apresentados se deu em torno de discussões sobre a Sociologia Jurídica. Nesse sentido o trabalho intitulado *A relação entre a modernidade reflexiva e a sociedade do risco com a sociologia do direito* Rodrigo Marcellino da Costa Belo, discute a relação de singularidade interdisciplinar entre sociologia e direito que deu ensejo a formação da sociologia jurídica como campo que buscava estudar como tal relação influía na própria definição do Direito e de seus institutos. Já o artigo *Entre a academia e os tribunais: a construção social do direito constitucional brasileiro* de Carlos Victor Nascimento dos Santos e de Gabriel Borges da Silva busca ampliar as discussões acerca da produção do direito constitucional brasileiro partindo de quatro elementos: (i) a delimitação dos autores que se tornaram referências, (ii) a distância entre teorias e realidade social, (iii) a expansão dos programas de pós-graduação em Direito e o aumento da circulação de ideias que envolvam matérias constitucionais, além (iv) das relações entre professores/pesquisadores e juristas. Os autores analisam como esses quatro elementos são incorporados à discussão como movimentos capazes de influenciar a construção do direito constitucional brasileiro.

No texto *Velhas e novas perspectivas da Sociologia Jurídica no Brasil: flores ou espinhos?*, Cora Hisae Monteiro da Silva Hagino faz uma análise da história da Sociologia Jurídica no Brasil. A partir de uma abordagem histórica a autora discute a dificuldade de institucionalizar a sociologia jurídica nas faculdades de direito até transformar-se em disciplina obrigatória, partindo assim para uma análise sobre a influência dessa disciplina para entender a dinâmica do Direito na sociedade brasileira.

Por fim, nesse eixo, Enoque Feitosa Sobreira Filho e Lorena de Melo Freitas apresentam o artigo *Uma leitura realista do idealismo jurídico a partir das ideias de Gilberto Freyre*. Neste artigo analisam através de uma metodologia retórica, a crítica realista freyriana ao idealismo jurídico, apoiando-se na análise que Gilberto Freyre faz à cultura do bacharelismo no Brasil. Os autores apontam como Freyre ao estudar a formação acadêmica dos Bacharéis em Direito destaca a necessária vizinhança existente entre as Ciências Jurídicas, a Sociologia e Antropologia, que trabalham com fatos concretos, empíricos da realidade sócio jurídica.

O quarto eixo versa sobre estudos relativos à cultura que congregam quatro trabalhos que tratam da cultura como direito. O primeiro deles, intitulado *O direito ao idioma e a preservação cultural e linguística das minorias na comunidade dos países de língua portuguesa*, escrito por Pedro Bastos de Souza, se preocupa em discutir a importância da proteção cultural e linguística das minorias, em um cenário de globalização. Já o artigo *Por uma discussão a respeito das questões identitárias no âmbito dos direitos humanos*, de Raquel Fabiana Lopes Sparemberger e de Márcia Letícia, discute sobre como o trânsito de povos e

culturas fragmentou as identidades fazendo com que estas se multiplicassem, se transformassem e fossem, aos poucos, se moldando a novos cenários, tornando necessária a reflexão a respeito das questões identitárias em Direitos Humanos. Os autores Noli Bernardo Hahn e Francis Rafael Mousquer, no trabalho *O interculturalismo como mecanismo emancipatório*, chamam a atenção sobre como uma estrutura de relacionamento receptiva e resiliente entre as culturas existentes no cenário geopolítico mundial absorvem as diferenças existentes entre culturas. Fechando o eixo sobre cultura como direito, o trabalho *Rinha de galo: uma expressão de cultura, uma atividade esportiva ou uma ofensa à constituição?* das autoras Fernanda Luiza Fontoura de Medeiros e Letícia Albuquerque debate a respeito da possível colisão de direitos fundamentais a partir de uma análise da jurisprudência brasileira firmada pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça. As autoras buscam responder à seguinte pergunta: a rinha de galo pressupõe o enfrentamento de uma questão cultural, de uma atividade esportiva ou, efetivamente, de uma ofensa à Constituição?

O quinto eixo, possibilitado pelos trabalhos aprovados no GT, envolve discussões a respeito de questões indígenas que passam por discussões sobre territorialidade, relação constitucional e cultura indígena. De autoria de Julianne Melo dos Santos, o artigo *Territorialidade indígena e a demarcação de terras indígenas no Brasil: tensões, contradições e potencialidades* busca compreender as limitações e as potencialidades do reconhecimento estatal da sociodiversidade indígena no processo de demarcação territorial. Já o trabalho sobre *Os povos indígenas e o tratamento constitucional latino americano: uma análise acerca dos ordenamentos boliviano e equatoriano* de José Albenes Bezerra Júnior trata do direito comparado e da análise dos textos constitucionais da Bolívia e do Equador, ao analisar os novos tratamentos constitucionais dispensados aos povos indígenas em países da América Latina. O artigo intitulado *Pensão por morte e poligamia indígena: redistribuição ou reconhecimento?*, das autoras Ana Catarina Zema de Resende e Fabiola Souza Araujo, apresenta uma análise da decisão judicial paradigmática que concedeu, pela primeira vez, uma pensão por morte em caso de poligamia de povos indígenas. As autoras indicam que apesar da determinação de distribuição de uma pensão por morte entre as viúvas e os filhos do segurado falecido mostrar avanço quanto ao reconhecimento da organização social própria dos povos indígenas, acaba por reduzir a avaliação da situação a uma mera questão de distribuição, negando um reconhecimento jurídico pleno da diversidade cultural. No texto *A Regularização das Terras Indígenas e os Dados do Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil* os autores Giselda Siqueira da Silva Schneider e Francisco Quintanilha Veras Neto discutem a questão da demarcação de terras e a necessidade de políticas públicas de investimento econômico para programas de promoção dos direitos de tais populações em suas aldeias.

Também abrilhantaram as discussões do GT Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas, outros cinco artigos que versaram sobre teoria marxiana, direito à memória, educação em direitos, justiça restaurativa e ativismo judicial. No artigo Teoria marxiana e racismo: possibilidades na busca de um Direito instrumento de transformação, Franciele Pereira do Nascimento provoca a reflexão acerca da relação existente entre teoria marxiana e racismo, indicando que apesar de não ser suficiente para suprir todas as demandas advindas dos conflitos étnicos-raciais, a teoria marxiana é fundamental para a entender o capitalismo atual e o os reflexos do racismo neste sistema econômico. Com o trabalho O Grupo Tortura Nunca Mais e seus sentidos de fazer justiça Igor Alves Pinto parte da categoria sensibilidade jurídica colocada por Clifford Geertz e de uma pesquisa de campo com observação participante, de forma que através de um trabalho com inspiração etnográfica busca compreender como se produz e quais são os sentidos de justiça que o Grupo Tortura Nunca Mais quer ver representada pelo Estado. Os autores Diego de Oliveira Silva e Lutiana Valadares Fernandes Barbosa, no trabalho Biopoder, educação, resistência e libertação: a função da defensoria pública de educar em direitos como forma de resistência e de libertação da opressão, tecem reflexões sobre a função institucional da Defensoria Pública de educar em direitos como forma de possibilitar à população hipossuficiente a compreensão da dinâmica do biopoder e seus microssistemas, numa perspectiva de cumprir sua função institucional. Já no artigo intitulado Abordagem sociológica da justiça restaurativa Christiane de Holanda Camilo apresenta uma análise sociológica sobre os principais elementos fundantes da Justiça Restaurativa, apresentando-a como uma reinvenção contemporânea e aprimorada das formas de resolutividade de controvérsias comunitárias que visam o estabelecimento de estratégias integrativas e humanizadas que têm como propósito construir sistemas de justiça que possam ser implementadas, tanto no âmbito do Poder Judiciário quanto em comunidades que viabilizem a integridade de vítima e de ofensor, caracterizando a manutenção inclusiva do ofensor na reparação da ofensa assim como a reparação da ofensa em si.

O Grupo de Trabalho Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas encerra seus artigos com o texto A democratização do judiciário como resposta ao ativismo judicial: ideias iniciais, de autoria de Vitor Costa Oliveira, que busca saber se há, em que grau, e de que forma, um elemento volitivo ligado ao ativismo judicial. Essas e outras perguntas e suas possíveis respostas é o que desejamos que os leitores mais atentos encontrem, para dialogar, criticar, interagir e refletir.

Ótima Leitura!

José Fernando Vidal de Souza - Uninove

Verônica Teixeira Marques Unit e ITP

Alexandre Veronese UnB

Coordenadores do GT Sociologia, Antropologia e Culturas Jurídicas

**O CONTRATO DE TRABALHO E A SUA INSUPERÁVEL MARCA
EXPLORATÓRIA: BREVES CRÍTICAS AO MODELO DE DESENVOLVIMENTO
CAPITALISTA**

**EL CONTRATO DE TRABAJO Y SU INSUPERABLE MARCA DE
EXPLORACIÓN: BREVES CRÍTICAS AL MODELO DE DESARROLLO
CAPITALISTA**

Marcelo Maduell Guimarães

Resumo

O presente artigo apresenta alguns questionamentos acerca do modelo de produção e desenvolvimento capitalistas a partir de um dos seus pilares: o contrato de trabalho. Para isso, propõe-se como forma de análise a apresentação de tal instituto e sua gênese, bem como os seus significados que, sem alterações profundas, atravessam da modernidade à contemporaneidade. Após, partindo da ideia de que esse contrato pressupõe exploração, pretende-se demonstrar algumas reações estruturais malfadadas a esse modelo de exploração e, ainda, desmistificar algumas ideias acerca da impossibilidade do seu enfrentamento. Por fim, refere-se algumas propostas alternativas na intenção de superação da racionalidade exploradora capitalista.

Palavras-chave: Contrato de trabalho, Socialismo, Exploração, Concentração de renda

Abstract/Resumen/Résumé

Este artículo presenta algunas preguntas acerca del modelo de producción y desarrollo capitalista desde uno de sus pilares: el contrato de trabajo. Para este propósito, se propone como método de análisis la presentación del contrato de trabajo como instituto y su génesis y significados, que sin grandes cambios, cruza la modernidad a la contemporaneidad. Seguinte, de la idea de que el contrato de trabajo requiere la exploración, pretende demostrar algunas reacciones estructurales malogradas para este modelo y también desmitificar algunas ideas sobre la imposibilidad de resolverlos. Por último, se refieren algunas propuestas alternativas con la intención de superar la racionalidad de exploración capitalista.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Contrato de trabajo, Socialismo, Exploración, Concentración del ingreso

Introdução

O presente artigo, tendo como tema central o contrato de trabalho e a sua significação sociológica histórico-evolutiva, parte da colocação dos seguintes questionamentos: (a) quais as origens e a gênese social do contrato de trabalho? (b) seria o mesmo um dos pilares do capitalismo e, conseqüentemente, gerador de desigualdades? (c) como evoluíram as relações de trabalho capitalistas e, conseqüentemente o seu instrumento jurídico, o contrato? (d) quais as formas de reação ao avanço das relações capitalistas de produção, bem como o destino dessas formas? (e) quais as contradições atuais que se apresentam no horizonte do desenvolvimento capitalista? (f) tendo-se em conta o predomínio global do sistema capitalista que forjou uma nova sociedade com cultura e valores próprios e característicos, haveria outros caminhos que possibilitassem a produção de riquezas e o desenvolvimento humano através de sua mão-de-obra, mas sem exploração e geração de desigualdades? (g) ou, seria um mal necessário e insuperável, a existência de vulneráveis nas relações contratuais?

A hipótese é que, apesar da ressignificação da ideia de contrato (da modernidade à contemporaneidade), o contrato de trabalho, na sua característica mais profunda, não sofreu alterações. Formalmente, um ajuste entre iguais, no entanto guarda, de forma velada, uma realidade de expropriação e exploração da força de trabalho. Em que pese os constantes avanços em todo o mundo, no sentido da proteção do trabalhador, a relação trabalhista garantida pelo contrato segue sendo instrumento de exploração de mão-de-obra humana, podendo dizer-se, inclusive, que, graças a isso, a racionalidade capitalista de produção e de desenvolvimento segue em sua essência, a mesma, como aquela retratada em “Tempos Modernos” de Charles Chaplin. Por outro lado, apesar das tentativas revolucionárias até agora frustradas, vislumbram-se bolsões de resistência contramajoritários dessa realidade que inovam, propondo e mesmo instituindo, sejam transformações dentro do próprio sistema, bem como formas alternativas a produção e ao desenvolvimento através de vários modelos, estes ainda incipientes. De toda forma, a hipótese é, em caso de superação radical da desigualdade na relação de trabalho, lógico seria a extinção da sua expressão jurídica, o contrato subordinado. Por ora tal pretensão resta ainda longe de ser alcançada.

Nesse sentido, portanto, entendemos desenvolver nossa exposição tendo como tema a relação de trabalho, sendo este, ao mesmo tempo, atividade criadora, a nobre práxis humana por excelência, transformadora da natureza, de um lado, e de outro, atividade alienada pela

relação de dominação, relação subordinada, mola mestra do sistema capitalista de produção, cuja expressão jurídica vem a ser, justamente o contrato de trabalho.

O Capitalismo e a gênese do instituto do contrato

O instituto do contrato, e mais especificamente, a gênese do contrato de trabalho, não é um produto do capitalismo, mas antes é uma criação do Direito Romano. Origina-se do contrato de locação de serviço que compreendia duas modalidades, a *locatio operis* e a *locatio operarum*. Na primeira categoria o foco é o resultado do trabalho, permanecendo o seu risco a cargo de quem se obriga a executar certa obra (o empreiteiro), enquanto na segunda categoria o foco é a própria força de trabalho, cabendo a responsabilidade e o risco àquele que adquire o direito de dispor da força de trabalho alheio, isto é, o empregador. Essa segunda modalidade, inicialmente consagrada nos códigos civis produzidos pelo liberalismo da era industrial, (a locação de serviços), é a que vai, por um processo de transformação de seus fundamentos, originar o contrato de trabalho (SUSSEKIND; MARANHÃO; VIANNA, 1971, p. 177-178).

Mas não se pode atribuir à pré-existência do instituto, ou dos institutos, o advento histórico do sistema capitalista de produção. A moderna economia de mercado é o resultado de um complexo de variáveis que tiveram lugar a partir da alta Idade Média europeia e mediterrânea, obedecendo a vários impulsos como as novas tecnologias de guerra e de navegação, os deslocamentos das rotas comerciais, com o advento das viagens oceânicas, a ocupação e colonização de novos territórios de além-mar pelos europeus, a reintrodução da escravidão nas colônias do Ocidente, a centralização política na instituição do Estado que inicia o desmonte das estruturas feudais monopolizando o poder de maneira absoluta, passando a regulamentar a sociedade, o processo econômico e, principalmente, o processo de emissão e circulação do dinheiro.

O novo processo econômico desenvolvido no ocidente, e mais bem definido a partir dos séculos XVIII e XIX (início da Revolução Industrial) caracteriza-se, basicamente, pela satisfação das necessidades humanas através da produção de bens para o mercado, pela propriedade privada dos meios de produção, pela contínua adoção de novas técnicas produtivas, informadas pela ciência – a tecnologia, pela utilização intensa dos recursos naturais, pelo crescimento contínuo do consumo de bens, e a criação de novas necessidades, pela utilização, em escala, do trabalho humano remunerado em forma de salário.

Segundo a constatação tanto de Marx como de Weber, é a práxis de uma nova classe, a burguesia, a direcionar o novo processo econômico e é justamente essa práxis que vai

originar a autonomia de um novo tipo de homem no ocidente, o sujeito que se faz indivíduo, deslocando o teocentrismo da cultura anterior (medieval) para um contraposto antropocentrismo. Com Descartes é a evidência da própria existência individual, deduzida do seu próprio pensamento, que a tudo fundamenta, até mesmo, o próprio sentido da existência de Deus (BORNHEIN, 2007).

O burguês, a princípio dedicado à atividade da troca comercial, vai pouco a pouco transformar-se, adquirindo novas roupagens, até tornar-se o indutor do processo produtivo.

Na fase pré-industrial do sistema de Economia de Mercado, conhecida como “da Manufatura”, intitulada por Marx como fase da acumulação primitiva do Capital (MARX, 1984) predomina a *locatio operis* nas relações que se estabelecem entre os produtores autônomos, titulares da propriedade privada de seus instrumentos de trabalho e de suas oficinas, de um lado, e de outro, dos integrantes de uma burguesia comercial interessada na aquisição dos produtos, a fim de serem vendidos no Mercado. Na verdade, em tal situação, não há ainda a sujeição que irá caracterizar as fases seguintes do desenvolvimento capitalista, a da indústria, a dos monopólios, a financeira, etc.¹

Segundo o Pensador, tal maneira de produzir, com base na propriedade privada das manufaturas por parte dos próprios trabalhadores, torna-se obsoleta em razão das exigências do mercado de consumo de mercadorias. A tendência é a sua expansão e massificação, criando-se uma acumulação inicial que possibilita a burguesia a fazer investimentos no sentido de aumentar a produção e a produtividade, tomando a iniciativa de reordená-las na sua administração, nos seus métodos, com o emprego de novas técnicas, e na introdução de novas relações sociais de produção. O grande comerciante transforma-se em industrial, no advento da maquinaria da indústria, da fábrica, do emprego de novas formas de energia e utilização de matérias primas, na chamada Revolução Industrial, enquanto a maior parte dos produtores autônomos tornam-se empregados assalariados, a que se juntam, no curso desse processo, homens, mulheres e crianças, oriundos das camadas camponesas, bem como das mais diversas procedências, constituindo a nova classe do proletariado. Era necessário, portanto, destruir o sistema manufatureiro, e ele é destruído (MARX, 1984, p. 293)².

¹ Em relação a esse ponto destacamos uma passagem de “O Capital”: “A propriedade privada do trabalhador sobre os seus meios de produção é a base da pequena manufatura, e essa é uma condição necessária para o desenvolvimento da produção social e da livre individualidade, do próprio trabalhador[...]”(MARX, 1984, p. 292).

² Sobre a destruição do sistema manufatureiro: “Sua destruição, a transformação dos meios de produção individuais e dispersos em meios de produção sociais e concentrados e, portanto, de propriedade atomizada de muitos em propriedades gigantes de poucos; a expropriação da grande massa do povo, privando-o da terra e dos meios de subsistência e instrumentos de trabalho, essa horrível e penosa expropriação da massa do povo constitui a pré-história do capital.” (MARX, 1984, p. 293).

Assim o velho instituto romano, o contrato na modalidade de *locatio operarum* surge, tomando o lugar da *locatio operis*, como recurso ideológico-jurídico, com toda a sua funcionalidade, a fundamentar as novas relações que se verificam, agora, com predominância, entre indivíduos, sujeitos proprietários de meios de produção, indústrias, terras e por derradeiro, os explorados, donos somente do uso livre de sua própria energia física e mental. A sociedade, então, sob tal condição, passa a ser contemplada como um aglomerado de indivíduos que entram em contato uns com os outros, numa permanente troca, ou seja, pelo contrato. Evidentemente não se excluem outros tipos de relação como, por exemplo as familiares, as de poder, as religiosas, que continuam a coexistir. Mas é no contrato, inclusive, que os pensadores dos séculos XVI, XVII e XVIII, vão fundamentar a própria gênese do Estado, isto é, do monopólio do poder político.

A mola mestra do processo social, na produção, torna-se a contratação do trabalho livre dos operários, modalidade de ajuste aparentemente entre homens livres e iguais.

Os significados explícito e oculto do contrato de trabalho

Mas qual a essência do contrato? Quais os seus significados? Entendemos que apresenta dois aspectos, um ideológico, explícito, outro, concreto, real, embora oculto.

O primeiro, aperfeiçoado pelo pensamento iluminista, adota o modelo clássico de entendimento como sendo o resultado de um acordo de vontades de dois sujeitos livres que cria direitos e obrigações para ambas as partes. Daí o caráter do contrato como norma interpartes. Ideologicamente, ainda, está presente o princípio da igualdade (jurídica) de onde decorre o pressuposto básico desse acordo que é o compromisso de fidelidade ao cumprimento das cláusulas do acordo, em obediência à antiga máxima *pacta sunt servanda*. A sua execução em caso de inadimplência, isto é, de infidelidade de uma das partes ao compromisso assumido, é garantida pelo Estado mediante devidos sistema e processo legais (consubstanciados ordinariamente nos códigos civis e de processo). Assim, na modernidade burguesa liberal, o Estado é um elemento essencial à garantia de cumprimento dos contratos e mantenedor da propriedade e da ordem. Os negócios da burguesia só podem desenvolver-se num ambiente de paz e ordem social. Ausência de Estado, já muito antes, no dizer de Hobbes

E, ainda: “A propriedade privada, obtida com trabalho próprio, baseada, por assim dizer, na fusão do trabalhador individual isolado e independente com suas condições de trabalho, é deslocada pela propriedade privada capitalista, a qual se baseia na exploração do trabalho alheio, mas formalmente livre.” (MARX, 1984, p.293).

em seu pessimismo relativamente à índole egoísta do ser humano, significa a guerra de todos contra todos, isto é,

As noções de bem e de mal, de justiça e injustiça, não podem aí ter lugar. Onde não há poder comum não há lei, e onde não há lei não há injustiça... É, pois, esta a miserável condição em que o homem realmente se encontra, por obra da simples natureza. (HOBBS, 1974, p. 81).

Mesmo na visão posterior iluminista-liberal, mais generosa em relação à natureza humana – homem fraterno e sociável – e que separa Sociedade Civil e Estado, não se faz menção à dispensabilidade deste último, como garantia da ordem e do cumprimento dos acordos privados.

Quanto à sua dimensão real, a partir, principalmente das novas relações do capitalismo das fases industrial e financeira, o contrato tende a revelar a sua face de aproximação de desiguais em força e influência econômica e, no que concerne especificamente ao contrato de trabalho, o seu caráter explorador do labor humano é posto a nú. A lógica do sistema capitalista de economia de mercado é a da acumulação crescente da riqueza, através da extração de uma parcela do produto da força de trabalho do contingente humano encarregado da produção direta das mercadorias, o proletariado industrial.

Este excedente dos valores produzidos pelo trabalho, lucro (ou mais valia, no dizer de Marx), sob forma de dinheiro, é apropriado pelos titulares dos meios de produção, a burguesia, incorporado aos valores já acumulados anteriormente, fazendo aumentar o seu montante, constituindo-se na dinâmica do crescimento do capital que, reinvestido em tecnologia, métodos modernos de administração e mais força de trabalho, multiplica-se, na medida em que o resultado da produção, a mercadoria, é lançada a cada ciclo no mercado, convertendo-se novamente em dinheiro (MARX, 1974).

Assim, no processo produtivo, temos, de um lado, o empresário capitalista que aluga, mediante um contrato, a força de trabalho dos operários. De outro, a ilusão de que todo o valor produzido por seu trabalho está sendo pago pelos salários, eis que o contrato resultaria do acordo de vontades livres. Na verdade, uma parte desse valor é escamoteada e apropriada pelo titular dos meios de trabalho, significando o contrato, neste caso, um instrumento jurídico-formal de exploração.

Eis a realidade efetiva do contrato de trabalho como de resto de quase todo tipo de contrato: um ajuste de contrários em que necessariamente uma das partes, a mais forte, na

medida de seu potencial de recursos, acaba por impor suas condições, enquanto a parte mais fraca deve ceder algo, também, na medida de sua resistência, revelando-se uma situação de dominação, isto é, tendente a ser aceita como algo inevitável, normal, necessário.

As relações estabelecidas concretamente no processo produtivo, porém, não são estáticas. O seu desenvolvimento tende a entrar em contradição com o desenvolvimento daquilo que Marx chamou de forças produtivas (tecnologia, intensificação da exploração de recursos naturais, racionalização de métodos, etc.). O processo contínuo de produção de mercadorias e serviços, a circulação e a acumulação dos valores daí decorrentes forçam a alteração daquelas relações de trabalho, com reflexo no ideário dominante na Sociedade. (MARX; ENGELS, 1986)

O evoluir histórico do capitalismo, sempre marcado por um processo dialético em que se defrontam inúmeras contradições que se resolvem em sínteses que, por sua vez originam novas contradições, resulta numa incessante transformação e criação de novas formas culturais, políticas, jurídicas, e, naturalmente, de nova modulação nos contratos.

A contradição entre capital e trabalho, fundamental ao sistema capitalista, cria e acumula imensa riqueza, produzindo, criando novos bens, novas necessidades, novas tecnologias, novas alternativas de aproveitamento dos recursos naturais, por outro lado cria também uma desigualdade crescente entre as pessoas, seja pela exploração, seja pela diferença relativa de renda e acesso desigual aos bens da civilização. Riqueza e miséria convivem na dinâmica de seu desenvolvimento (MARX; ENGELS, 1986).

As reações à desigualdade e à exploração

De um modo geral desde o início do século XIX, com projeção até a atualidade, três perspectivas apresentam-se, então, como resistência à intensificação da exploração capitalista do trabalho humano.

Refira-se, na primeira vertente, a proposta dos socialismos utópicos com as suas formulações de modelos de sociedades ideais em que a propriedade privada estaria ausente. Tal corrente declinou na segunda metade do século XIX, quer por seu voluntarismo excessivo, quer pela ácida crítica levada a efeito pelo socialismo revolucionário, embora possa-se dizer de um certo renascimento de tal tendência, em pleno século XXI, como, ao final, será examinado.

A segunda corrente, a do socialismo revolucionário, em que pontifica a proposta do chamado socialismo científico de Marx e Engels, busca a socialização dos meios de produção.

Tal significa expropriar a propriedade privada e instituir-se a propriedade social desses meios, bem como a sua gestão democrática pelo conjunto dos trabalhadores. A estratégia da transformação passa pela tomada revolucionária do Estado Liberal Burguês, sua liquidação pela instituição democrática do Poder dos Trabalhadores, chamada de Ditadura do Proletariado, e a conseqüente extinção das diferenças de classes com a supressão gradativa do Estado como instrumento de poder (MARX; ENGELS, 1956).

Dentre as experiências de socialismo revolucionário, várias malograram no nascedouro, como por exemplo a Revolta da Comuna de Paris de 1871, a derrocada da II Internacional Operária em 1914, e a Revolta de Berlim de 1918-19. Outras impuseram-se, como a Revolução Socialista Russa de outubro de 1917 e que originou a União Soviética; cujos ideário e influência material expandiram-se por todo o Mundo, convertendo ao seu modelo, criado por Lenin, inúmeros países do Leste Europeu, da Ásia, da África e até da América Latina. No entanto, tais experiências socialistas estiolaram-se pelas contradições internas dessas sociedades. De forma dramática, as poderosas burocracias estatais articuladas nos partidos comunistas, privilegiadas economicamente, terminaram por tornar-se exploradores da massa de trabalhadores, provocando a supressão da democracia e a limitação das liberdades, na tarefa de conservar o poder, contrariando os valores mais caros ao Socialismo. Por outro lado, a excessiva centralização da economia agravou, nas décadas de 1970 e 1980, uma já sentida carência de produtividade e atraso tecnológico. Por fim, a pressão política, militar e econômica dos países do bloco Ocidental, impuseram a necessidade da contínua mobilização de recursos por parte do antigo bloco socialista para fazer frente à competição armamentista. O sistema, agora, muito longe do socialismo, na verdade, um capitalismo burocrático de Estado, autoritário e antidemocrático, esboroou-se, dando lugar a uma situação política caótica em que afloraram as desigualdades regionais, as diferenças culturais, as contradições e divisões de caráter nacional, a corrupção, a violência, os conflitos armados. O resultado tem sido a integração das antigas repúblicas socialistas ao sistema capitalista mundial, com um redesenho da divisão internacional do trabalho.

O projeto marxiano de um socialismo democrático com a participação direta dos trabalhadores, pelo menos até hoje, jamais se realizou.

A terceira vertente de resistência à intensificação da exploração e da desigualdade do capitalismo consiste em movimentos reformistas, os mais diversos, com a característica comum, de desenvolverem as suas lutas, sem questionar, com profundidade, as bases do sistema, contudo, procurando atenuar os seus efeitos através da proposta e efetivação de reformas, confiando, ainda, na própria dinâmica da evolução histórica com suas contradições,

da sociedade moderna de economia de mercado. Como sempre, tais movimentos, no seu desenvolvimento real é acompanhado pela criação de doutrinas e ideologias que procuram justificar e impulsionar o alcance de seus objetivos. Em todos os países do mundo alcançados pelo desenvolvimento industrial, multiplicaram-se os movimentos, as organizações de trabalhadores, como os sindicatos, na pressão por condições mais favoráveis de trabalho e de rendimentos que permitam situações mais dignas em termos de qualidade de vida e acesso aos bens da civilização. A luta, do nível econômico, passa ao nível político, e ideológico, buscando a massa de trabalhadores, até então alijados dos processos eleitorais, o direito a participar da eleição de representantes e dirigentes dos Estados, colocando as suas reivindicações. Papel importante passam a desempenhar os partidos nascidos nessa luta travada dentro da estrutura do Estado dito liberal-burguês, levando à mudança de sua característica não intervencionista. Partidos de massas socialistas-democráticos, trabalhistas, social-democratas, democratas-cristãos, sindicalistas, etc. são criados com as classes trabalhadoras ganhando em influência política, contribuindo decisivamente para o alargamento das conquistas democráticas, como o sufrágio universal, o voto das mulheres e a sua incorporação às atividades políticas. De outro lado, as conquistas no campo econômico e nas relações laborais ganham institucionalização como as sucessivas reduções da jornada de trabalho, do pagamento dos repousos semanais e das férias anuais, da formação de fundos de assistência médica aos enfermos e social aos inválidos e viúvas, além da aposentadoria aos idosos. É o alargamento da chamada seguridade social. Graças às organizações sindicais e políticas, o poder de barganha dos trabalhadores ao contratar com os titulares do capital, conseguem arrancar fatias maiores do produto social do trabalho no processo de repartição do produto. O preço pago pela remuneração do trabalho passa a incluir, além das imposições da concorrência do mercado, também uma parcela relativa à imposição dessa nova força organizada. Um complexo movimento que culminada com o *welfare state*.

No curso desse processo verifica-se uma tendência à institucionalização das relações de trabalho que se renovam, na medida da intensidade e das diferentes direções das lutas empreendidas pelos que ocupam as posições subalternas. Tais movimentos adquirem, além da dimensão econômica, também a jurídica, alterando-se aos poucos o sentido do contrato de trabalho que acaba por fugir à regulação civil clássica, passando a obedecer a uma normatividade que impõe condições contratuais de caráter protetivo aos ajustes entre titulares do capital e do trabalho. Tais condições são explicitamente integradas aos contratos, adquirem força de lei, tornando-se cláusulas obrigatórias. É o caso do Brasil com as leis trabalhistas, as primeiras do início do século XX, multiplicando-se e tomando corpo a partir de 1930, e,

finalmente consolidadas (edição da CLT) em 1943. Em diversos países, tais como no México em 1917, no Brasil em 1988, as condições não só das relações de trabalho, mas também as necessidades sentidas e criadas envolvendo a seguridade social são erigidas à categoria de direitos fundamentais, garantidos explicitamente, por normas e princípios constitucionais. Consagram-se novas disciplinas tendo como centro as relações trabalhistas, a integrar os cursos jurídicos, no Brasil, já a partir do final dos anos 30.

Em nosso país, é desse tempo, ainda, a construção de toda uma doutrina jurídica tendo por objeto o contrato e as relações de trabalho, criando-se, ainda, uma instituição judiciária especializada, a Justiça do Trabalho, com juízes e tribunais em permanente expansão. Por outro lado, no âmbito do Poder Executivo desenvolvem-se mecanismos de controle das condições de salubridade e segurança no trabalho, vedações e limitações ao trabalho infantil e ao das mulheres, além do alargamento da fiscalização do cumprimento das obrigações com a seguridade social.

Voltando à pergunta original. O contrato de trabalho, ainda conservando a sua característica mais marcante, que é a expressão de uma relação de dominação, faz parte dos pilares de sustentação do atual sistema?

Segundo Sussekind, Maranhão e Vianna (1971, p. 184):

A simples denominação – contrato de trabalho – revela uma atitude nova do direito quanto ao fenômeno social da prestação de trabalho. Traduz um sentido de autonomia jurídica da disciplinação contratual da relação de trabalho que escapa às fórmulas clássicas do direito comum, que a aproximava da locação de coisas. Nosso Código Civil desconhece a figura jurídica do contrato de trabalho [...].

Os autores, ainda, ressaltam o caráter de subordinação inerente ao contrato de trabalho:

O contrato de trabalho possui individualidade própria, natureza específica. O estado de subordinação do prestador de trabalho, que o caracteriza, torna-o inconfundível com qualquer outro contrato de direito privado. (SUSSEKIND; MARANHÃO; VIANNA, 1971, p. 186).

Embora seja considerado um contrato de direito privado, com os contratantes no mesmo pé de igualdade jurídica, o contrato comporta cláusulas ou disposições de ordem pública (SUSSEKIND; MARANHÃO; VIANNA, 1971, p. 187) consubstanciadas

expressamente numa série de direitos elencados e garantidos por imposição social e político-estatal, devendo integrar o ajuste. Tais direitos, expressamente integram a legislação (CLT) e, atualmente, a Constituição Federal, elevados a direitos fundamentais (artigo 7º). Ora, tal imposição, de caráter francamente protetivo aos trabalhadores, parte mais fraca na relação de trabalho, caracterizam sem sombra de dúvida aquilo já expresso pelo autor antes referido, o seu caráter de subordinação, isto é, o reconhecimento da legitimidade da posição das duas partes envolvidas, a dominante, do empresário empregador, e a do empregado subordinado.

De qualquer forma, a grande evolução sofrida pelo direito social, não elimina o caráter fundamental do sistema capitalista de produção, a exploração do trabalho humano e a expropriação de parte do valor criado pelo mesmo. Sem dúvida a proteção do trabalho na atual situação significa um enorme avanço no processo de humanização das relações de produção, mas não muda o seu caráter fundamental no capitalismo.

As ideias conducentes à inelutabilidade da permanência do sistema capitalista de produção: problemas daí decorrentes

A contemporaneidade parece marcada pela ideia da impossibilidade de uma alternativa efetivamente socialista ao capitalismo, dado ao fracasso histórico, anteriormente referido, do chamado socialismo de estado (de modelo soviético). Tal convicção – de que não há alternativas ao capitalismo –, foi reforçada pelo ingresso da China no sistema, ocupando importante espaço no mercado mundial, com a exploração em altíssimo grau e apropriação privada e estatal dos valores criados por sua classe trabalhadora.

As relações de trabalho subordinado e de caráter desigual, na atualidade, são vistas como uma situação normal no cotidiano das pessoas. Mais! Num sistema em que a presença da taxa de desemprego é permanente porque funcional ao mesmo, a concorrência pelo emprego faz-se mais intensa na medida em que crescem as desigualdades e a concentração da riqueza em mãos de poucos. “Conseguir”, “conservar” um emprego, aparece como um privilégio. É interessante notar que nos debates políticos por ocasião de campanhas eleitorais, promessa comum a todos os candidatos, de todos os partidos, de situação e de oposição, é a de “criação de empregos”, pelo estímulo aos investimentos!

Graças ao avanço tecnológico, à intensificação da divisão social do trabalho, agora ao nível global e à multiplicação de profissões e funções, cresce exponencialmente a produtividade econômica laboral, possibilitando o necessário aumento da capacidade de consumo, pelo menos, por uma parte considerável das populações. Se o cerne da economia de

mercado consiste na produção de mercadorias, de outro lado, deve ser mantido, em permanente expansão um mercado consumidor. Contudo, o consumo na sociedade globalizada não se circunscreve somente aos indivíduos, mas passa a incluir as próprias empresas produtoras que, numa rede cada vez mais complexa, trocam mercadorias, matérias-primas, bens de produção, produtos semi-acabados, etc. Também as instituições estatais tornam-se grandes consumidoras, aliás, na atualidade, as de maior escala, tendo-se tornado fundamentais ao funcionamento e alimentação do sistema. Mas, com tudo isso, a concentração de riqueza tende continuar a crescer, principalmente pela circulação do capital financeiro que passou a ser hegemônico do sistema, ainda nos inícios do século XX.

O domínio do capital financeiro cria novos mecanismos de extração e concentração de valores, em última instância, produzidos pelo trabalho. A principal tributária do capital financeiro. A contemporaneidade, porém, traz uma novidade: a intensificação do financiamento do próprio consumo, com a exploração das pessoas e dos demais agentes consumidores que passam a dispende valores correspondentes a um sobre-preço das mercadorias adquiridas a prazo.

Embora a ilusão de permanência *ad aeternum* do crescimento econômico, sérios problemas no horizonte do sistema já se fazem sentir. Citem-se, pelo menos três, significativos, a saber.

- (a) O empobrecimento e o aumento dos índices de miserabilidade de uma grande parte da humanidade, verificada em todos os continentes, em quase todos os países, mas com as situações mais dramáticas no continente africano; miséria a contaminar todo o mundo, quer pelo crescimento das doenças que rapidamente se globalizam pelas precárias condições sanitárias e de alimentação, quer pelos novos movimentos migratórios das regiões mais empobrecidas para as regiões mais ricas que pressionam fortemente o relativo “equilíbrio” social dos países desenvolvidos. Provoca-se em todas as classes, principalmente, as de baixa e média renda, o aparecimento de ondas de preconceito, racial, religioso, cultural, de ascendência nacional, com os correspondentes movimentos xenófobos, discriminatórios e ultra-nacionalistas.
- (b) A limitação dos recursos naturais e a sua acelerada utilização no processo produtivo, com a perspectiva do seu esgotamento em curto prazo, a que se junta a crescente agressão ao meio ambiente natural, com o seu correspondente desequilíbrio ambiental, com todas as suas consequências presentes e futuras; o

aquecimento global, a poluição e contaminação das terras e das águas, o desmatamento desenfreado, a contaminação dos oceanos, a comprometer, em prazo não muito remoto, as próprias condições de sobrevivência no planeta.

- (c) A hiperconcentração do capital financeiro com o perigo da geração de novas crises econômicas em prazos cada vez menos espaçados, levando ao desequilíbrio a própria economia global com maior prejuízo aos países em desenvolvimento, a exemplo da crise de 2008.

Motivo de preocupação universal, de quase todos os governos de países do mundo, bem como de organismos internacionais, organizações não-governamentais, as iniciativas no enfrentamento de tais questões, no entanto, esbarram na ação atomizada dos grandes agentes econômicos, quase sempre ainda movendo-se dentro da lógica expansionista e concentradora do capital.

O contrafluxo do sistema: propostas de alternativas à concentração da riqueza, à superação das desigualdades e das relações de dominação e exploração capitalistas

A exemplo dos movimentos de resistência à exploração capitalista, desde os primórdios da Revolução Industrial, na contemporaneidade continua a desafiar-se o dito sistema de acumulação de riqueza via economia de mercado. Na atualidade, os movimentos contrários movem-se, fundamentalmente, contra as ideias tendentes a afirmar a inelutabilidade da eternização do capitalismo, principalmente após a queda do muro de Berlim, com a vitória desse sistema sobre o “socialismo real”.

Tais movimentos revestem variadas formas de expressão e conteúdo. Oscilam desde as denúncias e críticas às disfunções do sistema, passando pela criação de novos instrumentos (partidos e organizações) sociais de luta política direta, no âmbito dos estados e dos organismos internacionais, até propostas de novas experiências de superação da exploração. Registre-se o expressivo volume de publicações na imprensa e nos demais meios de comunicação, com destaque, nos últimos dez anos, para as redes sociais, elemento fundamental a multiplicar as interações entre as pessoas em escala global. Some-se a isso a intervenção de parte expressiva da intelectualidade de todos os países, em maior volume da Europa e dos Estados Unidos da América, com farta produção acadêmica, jornalística escrita e visual, artística e literária. Tais movimentos tendem a interagir e a organizar-se realizando desde reuniões, congressos, fóruns, até ações militantes, com a fundação e disseminação de

organizações não-governamentais, sem esquecer, ainda, as organizações com ação no interior dos próprios sistemas políticos, buscando influir diretamente nas decisões e na transformação das instituições estatais e internacionais.

Quanto às já referidas propostas de novas experiências concretas de convívio e atividade produtiva, sem relações de exploração e de subordinação, procuram apontar alternativas concretas, através da estruturação de micro-sistemas produtivos com aquelas características. Poder-se-ia dizer: algo semelhante a certas propostas ao tempo do Socialismo Utópico, ainda na primeira metade do século XIX. Nesse passo, refere-se à guisa de fio condutor, as experiências e análises contidas na obra “Produzir para Viver”, de Santos e Rodríguez (2005).

Na tentativa de uma crítica material ao capitalismo, por uma ação contrária ao que o sistema apresenta como negatividade, procura-se destacar em tais experiências, primeiro, a tentativa de redução e mesmo eliminação do abismo de desigualdade entre classes, regiões, países, no que toca ao controle do poder produtivo, do poder político e do acesso ao gozo dos bens da civilização; segundo, no estímulo à formação de sistemas que resgatem uma maior sociabilidade, com o predomínio da cooperação, em lugar da competição, superando-se o sentido de uma cultura calcada no individualismo, em favor da solidariedade; em terceiro lugar, pelo exercício das práticas de sustentabilidade, respeito ao meio ambiente no sentido de sua conservação e não no de sua agressão e destruição (BOAVENTURA; RODRÍGUEZ, 2005, p. 27-28).

A intenção parece residir, com a implantação de tais sistemas produtivos alternativos, na criação de um efeito multiplicador, na medida em que, pela sua efetividade e sucesso, a comunicação acabaria por reproduzi-los (BOAVENTURA; RODRÍGUEZ, 2005, p. 31).

As primeiras experiências relatadas referem-se ao modelo da cooperativa, tipo de organização produtiva que remonta ao século XIX, contudo ainda vigente.

Segue-se o Socialismo de Mercado, uma combinação entre mecanismos de mercado e planejamento descentralizado. Seus adeptos sustentam não haver uma relação necessária entre mercado e capitalismo. O pressuposto é que o mercado trata-se de um mecanismo, podendo funcionar, por exemplo, a partir de cooperativas de trabalhadores, caindo-se na alternativa anterior, a da afirmação e vantagens do sistema cooperativista (BOAVENTURA; RODRÍGUEZ, 2005, p. 43).

Os autores pontuam, a seguir, uma série de experiências de implantação de alternativas de produção, cuja tônica reside nos seus aspectos comunitário, de periferia, participativos e democráticos (de baixo para cima). Tais iniciativas têm-se mostrado com

pouca expressão, no entanto, e com pouca eficiência dado à escassa mobilização produzida. A propósito, nessa categoria, é citado o “orçamento participativo” (BOAVENTURA; RODRÍGUEZ, 2005, p. 47), prática que teve lugar em algumas cidades e comunidades do Brasil. A experiência demonstrou que a eventual mobilização em torno de algumas reivindicações comunitárias acabou por ser cooptada por setores político-partidários ligados aos governos que elaboravam os tais orçamentos, reduzindo-se, em muito, uma participação realmente livre e democrática.

Interessante mencionar outra linha de pensamento na senda do “alternativo” é a que defende, não um desenvolvimento alternativo, mas alternativas ao desenvolvimento.

Suas propostas, segundo os autores, coincidem parcialmente com as propostas das práticas de desenvolvimento alternativo no que toca à sua racionalidade operativa, isto é, de baixo para cima (BOAVENTURA; RODRÍGUEZ, 2005, p. 53). As práticas alternativas, contudo, são marcantes na medida que propõe a desvinculação entre desenvolvimento e crescimento econômico, propondo modificações e limites a este.

Busca-se superar o paradigma de desenvolvimento como crescimento e, no dizer dos autores, exploram alternativas pós-desenvolvimentistas, numa radicalidade que atinge até mesmo a ideia de desenvolvimento sustentável. “‘Desenvolvimento sustentável’ é equivalente a ‘crescimento sustentável’ que, de acordo como Dany, é uma contradição. [...] O único tipo de desenvolvimento sustentável seria o desenvolvimento sem crescimento.” (BOAVENTURA; RODRÍGUEZ, 2005, p. 54).

Segundo os autores, alternativa ao desenvolvimento:

“Trata-se da reivindicação da diversidade cultural e da diversidade de formas de produzir e de entender a produção [...]” (BOAVENTURA; RODRÍGUEZ, 2005, p. 55).

Aponta como um dos exemplos mais marcantes de alternativa ao desenvolvimento a ideia de *swadeshi*, que “[...] implica uma atitude antidesenvolvimentista face à produção e uma atitude antimaterialista em relação ao consumo. Uma vez que de acordo com Gandhi existe o suficiente para satisfazer as necessidades de todos, mas não para satisfazer a ambição de todos [...]. (BOAVENTURA; RODRÍGUEZ, 2005, p. 56).

Na América Latina, nessa linha, temos o curioso exemplo de vida do Presidente Mujica, do Uruguai, totalmente voltado a um despojamento pessoal.

Outro exemplo apontado de oposição ao crescimento, são as resistências “de grupos indígenas de todo o mundo aos projetos de desenvolvimento econômico que põem em perigo a sua cultura e, com ela, a sua sobrevivência física [...]” (BOAVENTURA; RODRÍGUEZ, 2005, p. 56). Infelizmente, ao menos na América do Sul, na atualidade, acelera-se o processo

de destruição das culturas indígenas, algumas, poucas, ainda intocadas pela civilização. É o que ocorre neste momento na Amazônia peruana, brasileira, boliviana, colombiana e venezuelana.

Seguem-se estudos de caso e como conclusão a formulação de nove teses sobre as alternativas de produção, abertas à discussão, em que são elencadas as condições de possibilidade das ditas alternativas (BOAVENTURA; RODRÍGUEZ, 2005, p. 64-74).

Neste ponto é necessário observar, relativamente à posição dos autores, a sua premissa, de maneira alguma absoluta, ainda mais na atualidade, de que toda a empresa capitalista obedece a um tipo de administração hierarquizada de autoridade verticalizada. A tendência das modernas empresas capitalistas mais avançadas em termos de administração, consiste em linhas horizontais na relação entre os servidores, o que possibilita uma muito maior criatividade e conseqüente produtividade. Tal postura radical vai de encontro às grandes inovações na área da administração acerca da importância de lideranças em sociedades empresárias.

Considerações finais

De um exame das alternativas em termos de propostas de novas experiências democráticas em que esteja ausente o princípio da subordinação e exploração do trabalho, pode-se concluir que, apesar dos valores que as informam, liberdade, democracia, igualdade, fraternidade, humanidade, afastamento do interesse individual egoístico, respeito ao meio ambiente natural, as ditas propostas assemelham-se, guardadas as devidas proporções e diferentes momentos do tempo histórico, às do chamado Socialismo Utópico. Sua força transformadora em termos globais parece extremamente limitada, tendo em vista o âmbito reduzido de suas ações. Em todo caso, funcionam como efeito-demonstração na tentativa de mostrar, pelas diferentes experiências, aspectos positivos e eficientes, assim como as dificuldades na implantação de uma nova cultura que adote integralmente aqueles valores. Sua contribuição, assim, pode somar-se a um conjunto de iniciativas de outras naturezas, conjunto esse capaz de enfrentar o sistema de capital globalizado. Em consequência, arriscamos a entender que a superação do sistema capitalista de produção, também chamada “Economia de Mercado”, na verdade, é um processo pontuado pelas contradições internas ao próprio sistema que tem levado à sua transformação contínua. É a partir da compreensão profunda das condições históricas atuais da dinâmica daquele processo que se poderão traçar estratégias no sentido de direcionar e acelerar as suas modificações possíveis.

Tendo em vista as experiências e propostas examinadas por Santos e Rodriguez, entendemos que a mais interessante, sobretudo pela crítica profunda, radical e procedente ao processo de globalização capitalista é a que propugna a substituição do desenvolvimento alternativo pela alternativa de desenvolvimento. E por que? Porque, tendo em conta os gravíssimos problemas já visíveis no horizonte do sistema capitalista, anteriormente mencionadas, com dificuldades intransponíveis já se fazendo presentes, urge a busca de novas opções ao atual paradigma de desenvolvimento. Tais alternativas, necessariamente condicionadas pela imposição inexorável de um redirecionamento nos rumos da sociedade capitalista, significará também o fim da exploração e com ela, dos próprios padrões societários que hoje lhe são próprios.

Quanto ao contrato de trabalho, na medida em que se alterem e sobrevivam as relações sociais e econômicas que lhe dão substrato, altera-se, sem dúvida, o seu desenho formal, e as características de seu conteúdo; no caso contrário, de não sobrevivência daquelas relações, necessário será o seu desaparecimento.

REFERÊNCIAS

ARNAUD André. *Governar sem fronteiras: entre globalização e pós-globalização. Crítica da Razão Jurídica*. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2007.

BAUDRILLARD, Jean. *A sociedade de consumo*. Rio de Janeiro: Elfos, 1995.

BORNHEIM, Gerd. *O sujeito e a norma*. In: NOVAES, Adauto. (Org.). *Ética*, Vários Autores. São Paulo: Companhia das Letras, 2007, p. XX-XX.

CHOMSKI, Noam. *Os caminhos do poder: reflexões sobre a Natureza Humana e a Ordem Social*. Trad. Elizabete Lacerda. Porto Alegre: ArtMed, 1998.

FEATHERSTONE, Mike. (Coord.). *Cultura Global, Nacionalismo, Globalização e Modernização*. Petrópolis: Editora Vozes, 1994.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. Trad. Adail Ubirajara Sobral; Maria Stela Gonçalves. 22. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

HOBBS, Thomas. *O Leviatã*. Trad. J.P.Monteiro e M.B.Nizza da Silva. Coleção Os Pensadores. São Paulo: Editora Abril, 1974.

MARX, Karl. *O Capital*. Livro I. Trad. Regis Barbosa e Flávio Kothe. Rev. Paul Singer. Coleção Os Economistas. São Paulo: Editora Abril, 1984.

_____. *Salário, preço e lucro*. Trad. Elias Chaves. Coleção Os Pensadores. Vol. XXXV. São Paulo: Editora Abril, 1974.

_____. *Para a crítica da economia política*. Trad. José Arthur Gianotti e Edgar Malagodi. Coleção Os Pensadores. Vol. XXXV. São Paulo: Editora Abril, 1974.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. *Manifesto do Partido Comunista*. Obras Escolhidas,. Vol. 1. Rio de Janeiro: Editorial Vitória Ltda., 1956.

_____. *A Ideologia Alemã*. Trad. Conceição Jardim e Eduardo Lúcio Nogueira. Lisboa: Editorial Presença Ltda., 1976.

SACHS, Wolfgang. *Dicionário do desenvolvimento: guia para o conhecimento como Poder*. Trad. Vera Lúcia M. Joscelyne. Petrópolis: Editora Vozes, 2000.

SANTOS, Boaventura de Sousa; RODRIGUEZ, César. *PRODUZIR PARA VIVER*. (Org.). *Os Caminhos da Produção não Capitalista*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

SUSSEKIND, Arnald; MARANHÃO, Délio; VIANNA, Segadas. *Instituições de Direito do Trabalho*. 5ª ed. São Paulo: Livraria Freitas Bastos S.A., 1971.

TOCQUÉVILLE, Alexis. *A democracia na América*. Trad. J. A. G. Albuquerque. São Paulo: Editora Abril, 1973.

WEBER, Max. *Economia y Sociedad*. Trad. José Medina Echavarría. México: Fondo de Cultura Económico, 1992.